

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SIMÃO ANGELO

Reconhecida e autorizada pelo Parecer 0345/2017 do CEE/CE com validade até 31/12/2019 Amparada pela Resolução 0477/2019 com validade até 31/12/2020 e prorrogado pela resolução 0486/2020 CEE/CE até 31/12/2021.

Av. Padre Cícero, S/N.º - Centro – CEP. 63280 – 000

Fone Fax.: 3559 – 1865 E-mail: simaoangelo@escola.ce.gov.br

Penaforte – CE

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALUNAS(OS) MONITORAS(ES)
DA BUSCA ATIVA ESCOLAR - NEM 1 ALUNO FORA DA ESCOLA
VINCULAD(AS)OS AO PROGRAMA DE BOLSAS DE MONITORIA E DE
TUTORIA NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO**

A Secretaria da Educação do Estado do Ceará/Crede 20, por meio da EEMTI SIMÃO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Lei nº 15.190, de 19/07/2012, alterada pela Lei 16.127 de 14 de outubro de 2016, (incisos I e II do Art. 2º) e PORTARIA Nº 0447/2021 – GAB, **publicada no DOE de 19 de Agosto de 2021**, página 35, torna pública a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo para alunos monitores, com perfil de liderança e com habilidades para realizar atividades voltadas para o fortalecimento de ações pedagógicas visando a busca ativa escolar, contribuindo assim com a manutenção e/ou o aumento das taxas de permanência estudantil.

1. DA JUSTIFICATIVA

A Busca Ativa Escolar - Nem 1 Aluno Fora da Escola é uma estratégia composta por diversas ações e atividades e tem por principal finalidade encontrar possibilidades no enfrentamento da infrequência e do abandono dos estudantes, de modo a abrandar os impactos da Covid-19 na aprendizagem, e também garantir a permanência do estudante durante todo o ano letivo, a conclusão da educação básica e o ingresso na universidade.

2. DO OBJETIVO

Selecionar estudantes para exercer atividades de monitoria nas escolas da Rede Pública de ensino do Estado do Ceará.

3. DA AJUDA DE CUSTO (BOLSA)

O estudante selecionado fará jus a uma ajuda de custo no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), de acordo com a PORTARIA Nº 0447/2021 – GAB, publicada no DOE de 19 de Agosto de 2021.

4. DA CARGA HORÁRIA

A carga horária máxima é de doze (12) horas semanais, a serem cumpridas no turno em que o estudante não estiver em atividade escolar, conforme o que estabelece o Art. 5º Lei nº 15.190, de 19/07/2012, alterada pela Lei 16.127 de 14 de outubro de 2016 e PORTARIA Nº 0447/2021 – GAB, publicada no DOE de 19 de agosto de 2021. No caso das EEMTIs e EEEPs a atuação dos monitores estará condicionada aos intervalos entre as atividades pedagógicas estabelecidas na rotina escola, podendo o aluno do tempo integral realizar suas atividades durante o turno noturno.

5. DAS ATRIBUIÇÕES D(A)O MONITOR(A)

5.1 Desenvolver atividades semanais voltadas para a Busca Ativa Escolar - Nem 1 Aluno Fora da Escola, de acordo com a Lei nº 15.190, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei 16.127 de 14 de outubro de 2016, durante o período de vigência da bolsa (4 meses);

5.2 Participar dos planejamentos e/ou formações propostas pela Seduc/Crede/Sefor/Escola;

5.3 Contribuir com a elaboração e implementação do plano de apoio pedagógico às(aos) estudantes em situação de vulnerabilidade, em parceria com as(os) professoras(es) e gestão;

5.4 Integrar a ação de busca ativa às(aos) estudantes em situação de infrequência e abandono e apoiar, de forma contínua, as(os) estudantes reinseridas(os) a manterem seu vínculo com a escola;

5.5 Manter uma rede de apoio entre pares através do desenvolvimento de ações de busca ativa junto ao grêmio, líderes de sala e outros grupos de estudantes.

6. DOS REQUISITOS

6.1 Ter a idade mínima de 14 anos;

6.2 Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 anos;

6.3 Estar regularmente matriculado na unidade escolar da rede estadual de ensino no ano letivo de 2021 na qual se pretende atuar;

6.4 Não ter sentença penal transitada em julgado;

6.5 Não ser servidor da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Estado do Ceará, de qualquer dos poderes, bem como empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista estadual, com ou sem ônus para o órgão ou entidade de origem, baseado na Lei Estadual nº 12.781 de 30/12/97 e pelo Decreto nº 25.927 de 29/06/00;

6.6 Satisfazer as exigências e condições constantes nesta chamada pública e na legislação pertinente à concessão de bolsas para alunos monitores.

7. DAS VAGAS

7.1 As vagas serão distribuídas de acordo com a PORTARIA Nº 0447/2021 – GAB, publicada no DOE de 19 de agosto de 2021. Para cada quantitativo apresentado, será

acrescido quantidade igual para composição do cadastro de reserva a ser utilizado, caso os alunos selecionados, a posteriori e por motivos diversos, descontinuem a monitoria.

7.2 A chamada dos classificados dar-se-á pela ordem decrescente de classificação, a partir da demanda de vagas e da disponibilidade de ajuda de custo (bolsas).

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão realizadas presencialmente na EEMTI SIMÃO ÂNGELO sob a responsabilidade da direção da escola no período de 25 de agosto até às 17h do dia 26 de agosto de 2021.

8.2 No ato da inscrição, os estudantes deverão anexar os seguintes documentos:

- a) RG, frente e verso;
- b) Comprovantes de frequência às aulas;
- c) Comprovante de rendimento de aprendizagem referente ao primeiro semestre de 2021 (boletim);
- d) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
- e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

8.3 Os estudantes participarão de uma entrevista virtual, realizada pela própria escola, para demonstrar as competências e habilidades necessárias para atuar como aluno monitor.

9. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

9.1 O Processo seletivo será composto por 02 (duas) etapas:

- Primeira Etapa: De caráter eliminatório, dar-se-á com a realização da análise dos documentos exigidos, conforme item 8.2, desta chamada pública;
- Segunda Etapa: De caráter eliminatório e classificatório, será constituída de entrevista virtual para demonstrar as competências e habilidades necessárias para o desenvolvimento da monitoria.

9.2 Primeira Etapa: Análise da documentação

- Constará da **Análise da documentação** que deverá ser realizada pela escola.
- É de responsabilidade da escola divulgar, após o período de análise da documentação, a lista dos estudantes aptos para a segunda etapa.

9.3 Segunda Etapa: Entrevista

- A **Segunda Etapa** ocorrerá no formato **Presencial**;
- É de responsabilidade da Escola divulgar, previamente, a data, horário e o canal de comunicação da entrevista aos respectivos estudantes aptos para esta etapa;
- O candidato será avaliado, considerando a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo atribuída uma pontuação global definida pelos entrevistadores;
- Serão considerados aptos os candidatos que atingirem, pelo menos, 5,0 (cinco) pontos.

10. DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA ORAL

Serão considerados os seguintes critérios e respectivas pontuações:

- Perfil de liderança e protagonismo: De zero a 4 pontos;
- Capacidade criativa: De zero a 3 pontos;
- Clareza e coerência nas ideias: De zero a 3 pontos.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 A ordem de classificação dar-se-á de forma decrescente e será divulgada na página institucional da Coordenadoria Regional do Desenvolvimento da Educação - CREDE XX / Secretaria da Educação-Seduc, a qual pertencente a unidade escolar, os nomes dos estudantes classificados e classificáveis, conforme item 7.2 desta chamada pública;

11.2 Será resguardado aos demais candidatos o direito de conhecimento de sua pontuação, caso seja solicitada à escola.

12. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA BOLSA

O período de execução será no ano letivo de 2021 com vigência da bolsa de 4 (quatro) meses, a contar de setembro a dezembro.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Em nenhuma hipótese, serão realizadas as fases deste Processo Seletivo fora dos meios e horários distintos do previsto nesta chamada pública;

13.2 A inscrição exige o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente instrumento, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento;

13.3 A aprovação do candidato não implicará na vinculação à bolsa de monitoria, mas na expectativa da mesma, dependendo da sua colocação e de acordo com as reais necessidades e condições da escola;

13.4 **Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações** relativas a esta seleção pública, à classificação ou à nota obtida pelo candidato;

13.5 Os casos omissos até a publicação final da seleção serão resolvidos pela Comissão Escolar Organizadora responsável pelo Processo Seletivo;

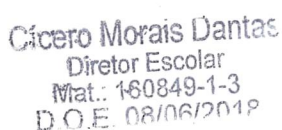
13.6 A/O aluna(o) monitor(a) receberá, ao final de seu exercício, uma declaração comprobatória das horas dedicadas ao desenvolvimento da atividade.

Penaforte/CE, 24 de Agosto de 2021.



Cicero Morais Dantas

DIRETOR



ANEXO I

CRONOGRAMA	
Divulgação	24 de agosto de 2021
Período de Inscrição	25 a 26 de agosto de 2021
Etapa I - Análise de documentos	27 de agosto de 2021
Resultado da Etapa I	27 de agosto de 2021
Etapa II - Entrevistas	30 e 31 de agosto de 2021
Resultado Final (Classificados e Classificáveis)	31 de setembro de 2021
Assinatura do Termo de Compromisso	01 de setembro de 2021
Início das Atividades	01 de setembro de 2021